



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 130

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 656 – DE: 07.04.2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP), PARA FINALIDADE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP), para implantação de 10 (dez) leitos hospitalares para atenção as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e necessidade de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas da rede de cuidados em saúde mental na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava em conformidade com o projeto parte integrante da RAPS do CGR Alta Anhanguera e RAPS do CGR Alta Mogiana, aprovados pela Deliberação CIC n. 03 de 14/02/2014.

Parágrafo único – a aplicação dos recursos se dará em conformidade com o cronograma de trabalho em anexo que faz parte integrante da presente.

Art. 2º De modo a viabilizar a transferência de recursos na forma a que alude o artigo 1º “caput”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2015, Lei nº 642/2014, de 11/11/2014) classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
10.301.0150.xxxx0000	3.3.90.39.00	xxxx	R\$ 40.000,00	020401
Total do Crédito Especial			R\$ 40.000,00	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do crédito a ser coberto por recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 3º A entidade beneficiada nos termos desta Lei fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estatuída nas Instruções Consolidadas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 131

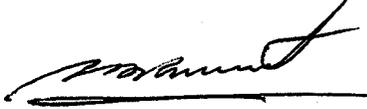

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 656 – DE: 07.04.2015

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA
Aos sete de abril de 2015.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor do Departamento Financeiro